



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300

LEI Nº 2.267

= AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ CELEBRAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO (D.E.R.) PARA EXECUÇÃO DA DUPLICAÇÃO / DA PISTA DO ACESSO DE JACAREÍ À VIA DUTRA (LADO RIO DE JANEIRO), DENOMINADA AVENIDA GETÚLIO VARGAS =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.) para o fim específico de execução de obras e serviços da duplicação da pista do Acesso de Jacareí à Via Dutra (lado Rio de Janeiro) também denominada Avenida Getúlio Vargas, com extensão de 3.400 (três mil e quatrocentos) metros, construção de canteiro central e melhoramentos do dispositivo de entroncamento do acesso com a SP-66, incluindo o paisagismo lindeiro.

ARTIGO 2º - As cláusulas e condições constantes do convênio, cuja minuta segue anexa, ficam fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º - As despesas relativas ao presente Convênio correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 20 DE seto DE 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300.

LEI Nº 2.267 - Fls. 02 (Minuta de Convênio)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.E.R.) PARA EXECUÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA PISTA DO ACESSO DE JACAREÍ À VIA DUTRA (LADO RIO DE JANEIRO), DENOMINADA AVENIDA GETÚLIO VARGAS

1 - DOS CONVENIENTES E DAS REPRESENTAÇÕES

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), representado pelo Engº OSCAR AMADO ZEBALLOS, Superintendente e a Prefeitura Municipal de Jacareí (PM), representada pelo Sr. Prefeito Municipal Dr. THELMO DE ALMEIDA CRUZ.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA AUTORIZAÇÃO

2.1 - Decreto Estadual nº 5.794, de 05 de março de 1975 e a Lei Municipal nº 2.267, de de de 1 98...

2.2 - A autorização à execução das obras e serviços objeto deste Convênio é do , consoante despacho exarado às fls.....dos

3 - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a Duplicação da pista do Acesso de Jacareí à Via Dutra (lado Rio de Janeiro), também denominada Avenida Getúlio Vargas, na extensão de 3.400 - metros, construção de canteiro central e melhoramentos do dispositivo de entroncamento do acesso com a SP-66, incluindo o paisagismo lindeiro.

4 - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do presente /



LEI Nº 2.267 - Fls. 03 (Minuta do Convênio)

instrumento, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio, com mútuo consentimento dos convenientes.

5 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 - Das Responsabilidades do D.E.R.

5.1.1.- Executar as obras e serviços constantes do objeto do presente instrumento.

5.1.2.- Entregar à P.M., tão logo concluídos os trabalhos e mediante termo próprio, as obras e serviços objeto deste instrumento transferindo à mesma, a administração, conservação, policiamento e melhoramentos futuros

5.1.3.- Remover da lateral da pista para o canteiro central a ser construído todos os postes e respectivas linhas existentes.

5.2 - Das Responsabilidades da P.M.

5.2.1.- Promover, às suas expensas, a remoção de linhas aéreas da TELESP porventura existentes, bem como adutoras e coletores de esgotos subterrâneos que impeçam ou retardem a execução de serviços.

5.2.2.- Executar, às suas expensas, o revestimento vegetal e tratamento paisagístico do canteiro central e das laterais ao trecho executado.

5.2.3.- Receber do DER, tão logo concluídas as obras e serviços, por transferência e mediante termo próprio, a administração conservação, policiamento e melhoramentos futuros relativos ao trecho.

6 - DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO

Aditem-se adição e modificação, mediante / termo próprio, com mútuo consentimento dos convenientes.

7 - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DO FORO

7.1 - Os convenientes poderão denunciar o presente Convênio pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, exceto quando a falta decorrer de motivo de força maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300

LEI Nº 2.267 - Fls. 04 (Minuta do Convênio)

7.2 - Considerar-se-á, outrossim, rescindido o presente Convênio em caso de superveniência de Lei que o torne material e formalmente inexecutável.

7.3 - Para as questões suscitadas na execução do presente Convênio e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8 - DO ENCERRAMENTO

Ter-se-á por encerrado o presente Convênio, independentemente de celebração do Termo, com a satisfação de seu objeto e demais condições estabelecidas (incisos 5.1.2 e 5.2.3) .

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este ajuste regular-se-á pelas disposições da Lei 089, de 27 de dezembro de 1972, no que couber.

10 - DO LOCAL E DA DATA

Lavrado, na Assessoria de Planejamento, da Diretoria Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, na Avenida do Estado, 777, aos..... dias do mês de de 1 98....., lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas.

São Paulo,

Engº OSCAR AMADO ZEBALLOS
Superintendente - D.E.R.



Dr. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal de Jacareí

TESTEMUNHAS:-